



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PB

DATA	08 de abril de 2024	HORÁRIO	10:11 às 11:23
PLATAFORMA	Videoconferência – Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra	Coordenadora
	Juliana Demartini	Coordenadora Adjunta
	Kahyza Costa Paiva	Membro Titular
	Eduarda Kelen Soares Heim	Membro Suplente (Convidada)
	Daiane Dias da Silva	Membro Suplente (Convidada)
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Comunicações

Responsável	Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra
Comunicação	Processo SEI 00146.000083/2024-68 (Regra de Transição sobre a Resolução 224/2022) – A Coordenadora informou sobre o teor do processo recebido pelo CAU/BR. No processo consta a deliberação 055/2023 da CED-CAU/BR, que contém o esclarecimento de que as novas normas de competência judicante têm aplicação imediata aos processos em curso, independentemente da fase em que se encontrem, não se aplicando a teoria do isolamento dos atos processuais, pois os relatores e os órgãos judicantes só podem atuar nos estritos limites das competências que lhes são conferidas pela norma vigente; Esclarece ainda que após 11/09/2023, os relatórios e votos então aprovados pela CED-CAU/UF pendentes de julgamento no Plenário deverão ser devolvidos à CED-CAU/UF para as devidas providências de julgamento pela própria Comissão.

Responsável	Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra
Comunicação	Informações do Encontro de Coordenadores e Treinamento Técnico da CED realizado em Brasília/DF – A Coordenadora fez um breve relato sobre o Encontro de Coordenadores e Treinamento Técnico realizado em Brasília/DF nos dias 01 e 02 de abril. Na ocasião, houve consulta aos coordenadores sobre a situação em que as comissões dos CAU/UF se encontravam no que diz respeito a quantidade de processos e principais tipos de denúncias recebidas. O levantamento das informações havia sido feito previamente diante de um questionário encaminhado pela CED-CAU/BR. Manuela Duarte explicou que chamou atenção a quantidade de denúncias que ocorrem relacionados a contratos em âmbito nacional. O CAU/BR irá desenvolver ações voltadas a promover maior esclarecimento sobre a importância de o Arquiteto e Urbanista se resguardar com contratos bem formulados. Além disso, o Assessor Jurídico do CAU/BR apresentou todo o rito do processo ético e explicou com exemplos práticos a dosimetria das sanções éticas.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1931523/2024 - Denúncia
Fonte	Fiscalização - CAU/PB
Relatora	Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra

Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, na forma do art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017.
2	Protocolo 1845071/2023 - Orientações sobre procedimentos para encerramento de processos ético-disciplinares em casos de revelia
Fonte	Assessoria das Comissões - CAU/PB
Relatora	Juliana Demartini
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora para que nos casos em que o denunciado não se manifesta em nenhum ato processual, deve ser considerada como data da ciência do trânsito em julgado, o primeiro dia útil após o período de publicação do edital.
3	Escolha dos artistas convidados para o design do novo código de ética
Fonte	CED - CAU/PB
Relatora	Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra
Encaminhamento	A coordenadora explicou que foi levantada a questão acerca da temática a ser abordada para ilustrar o código, pois a partir da temática podem ser definidos os artistas a serem convidados a contribuir com a arte. A temática definida foi a cronologia dos edifícios utilizando desde exemplares de patrimônio histórico até exemplares contemporâneos. A arte não retrataria apenas João Pessoa, mas locais de todo o estado. Foram colocadas algumas sugestões de artistas e Manuela questionou se poderiam já escolher a quem seria feito o convite formal. A ilustradora Minna Miná seria a primeira convidada. O próximo passo seria escolher as cidades que serão retratadas nas artes. A conselheira Eduarda Heim sugeriu que fosse feita uma enquete no Instagram do CAU/PB e os arquitetos poderiam auxiliar na escolha das cidades. A Presidência será consultada sobre a utilização do Instagram para esse fim. As conselheiras farão uma lista com o levantamento dos lugares que contém edificações importantes no estado que poderiam ser retratadas na arte para o Código.

MANUELA DE LUNA FREIRE DUARTE BEZERRA
Coordenadora

KAHYZA COSTA PAIVA
Membro Titular

EDUARDA KELEN SOARES HEIM
Membro Suplente

YNGRID CABRAL
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA, Assistente Técnico(a)**, em 22/04/2024, às 15:44, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA DE LUNA FREIRE DUARTE BEZERRA, Coordenador(a)**, em 24/04/2024, às 10:46, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DEMARTINI, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 26/04/2024, às 17:51, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KAHYZA COSTA PAIVA, Membro**, em 29/04/2024, às 10:41, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **24D0AE5D** e informando o identificador **0213757**.

Avenida Rio Grande do Sul, n° 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000085/2024-19

0213757v3